



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.199

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. José Romero Gonçalves.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção na quadra 8, lote 20, na rua Manoel Correia, bairro Santa Rosália, de propriedade do Sr. José Romero Gonçalves, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 27/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de abril de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1459, de 1º / 05 / 96.